



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR E A EMPRESA PARAMAZÔNIA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.581.615/0001-59

PREGÃO nº 009/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AERONAVE (HELICÓPTERO) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E 300 KG DE CARGA, POR HORAS DE VÔO, SOB DEMANDA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A COMPUTAÇÃO DO TEMPO DE VÔO, PARA ATENDER AO PROJETO "DAS ÁGUAS DE MACUNAÍMA" – CONVÊNIO SPU\RR\UFRR\AJURI.

A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 05.463.366/0001-10, sediada no Campus do Paricarana na Avenida Ene Garcez, nº 2413 sala 2040 do Bloco II Parlatório - Aeroporto - Boa Vista/RR, portadora do CNPJ nº 05.463.366/0001-10, representada neste ato por sua Diretora Executiva em Exercício, Sr^a. **Vanessa da Silva Sá**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3103439 – SSP/RR e inscrita no CPF nº 874.111.99249, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, **Paramazônia Táxi Aéreo LTDA "FORNECEDORA REGISTRADA"**, portadora do CNPJ nº 00.581.615/0001-59, com sede administrativa na BR: 432, Estrada da Malacacheta, 800m, s/nº, Zona Rural – Fazenda Caracu, neste ato representada pelo Sra. **Idalina Nogueira de Almeida**, portadora do RG nº 163.179 SSP/RR e do CPF nº 323.292.102-72, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2009, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Fundação, conforme Processo nº **47.268-9 PP.009/2013**, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ata contratação de empresa especializada em locação de aeronave (helicóptero) com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e 300 kg de carga, por horas de vôo, sob demanda, sem custo adicional para a computação do tempo de vôo, para atender ao projeto **"DAS ÁGUAS DE MACUNAÍMA" – CONVÊNIO SPU\RR\UFRR\AJURI**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 009/2013.



1.2 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo do Edital Pregão nº 009/2013.

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada em locação de aeronave (helicóptero) com capacidade mínima para 04(quatro) passageiros e 300 kg de carga, por horas de voo, sob demanda, sem custo adicional para a computação do tempo de voo, com piloto para atender ao projeto "DAS ÁGUAS DE MACUNAÍMA" – CONVÊNIO SPU\RR\UFRR\AJURI . O trajeto será iniciado da ponta leste da Ilha de Maracá, desde a confluência dos rios Uraricoera e Tacutu até a foz do rio Mucajaí, dando início imediato ao terceiro e último segmento, até a cidade de Caracará. Que tem como objetivo principal sobrevoar todas as ilhas existentes nestes intervalos com a finalidade de fotografar todas as ilhas deste percurso.	Hora voo	12	5.900,00	70.800,00
TOTAL				R\$	70.800,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/2009.

2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigada a adquirir os produtos registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA REGISTRADA são aquelas previstas no Decreto nº 3.931 de 2009 e no Edital do Pregão nº 009/2011, inclusive seus anexos. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

3.1.2 A prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I- Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito resultante de má qualidade;

II- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão,



sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

III- Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

IV- Arcar com eventuais prejuízos causados a Ajuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;

V- Realizar imediata substituição do piloto, a critério da Fundação AJURI, caso este apresente conduta imprópria para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Fundação;

VI- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida ou impostos devidos, seja qual for a sua natureza, tais como multas, taxas, emolumentos, e outras advindas da utilização ou da execução dos serviços;

VII- Assumir a responsabilidade por danos pessoais que envolvam a integridade física do piloto, caso haja a necessidade de ressarcimento e/ou indenizações;

VIII- Custear as despesas decorrentes de manutenção da aeronave (helicóptero), como conserto, reparos de qualquer natureza, e o fornecimento de combustível;

IX- Substituir imediatamente qualquer aeronave (helicóptero) que se encontre em condições inadequadas para a execução dos serviços;

X- Substituir imediatamente piloto por outros igualmente qualificados, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados;

XI- Comunicar à Coordenação do Projeto, logo que possível, quando da ocorrência dos fatos previstos nos incisos IX e X, visando proceder ao devido registro das substituições;

XII- Apresentar aeronave (helicóptero) para início dos trabalhos no dia e horário previsto, devidamente abastecido, ficando o ônus de abastecimento por conta da Contratada;

XIII- Efetuar os deslocamentos nos itinerários que compreendem às vias fluviais de trajeto que será iniciado da ponta leste da Ilha de Maracá, percorrendo os primeiros 140 km. Após este trecho (primeiro segmento), dando início imediato ao segundo segmento, com total de 80 km, desde a confluência dos rios Uraricoera e Tacutu até a foz do rio Mucajaí, dando início imediato ao terceiro e último segmento, até a cidade de Caracará;

XIV- Dispor de aeronave (helicóptero) que deverá possuir capacidade mínima para 04(quatro) pessoas exclusivamente a serviço do Projeto Águas de Macunaíma, respectivas bagagens, espaço físico suficiente para acomodação dos passageiros;

XVI- Prover na aeronave, todos os equipamentos de segurança aos passageiros e tripulação;

XVII- A empresa contratada deverá incluir na proposta todas as despesas com combustíveis, para a aeronave;

XVIII- Exercer as demais obrigações previstas em contrato;

IX- Disponibilizar a aeronave em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, horário e local constantes da requisição;

XX- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

XXI- Evitar o emprego de acessórios e equipamentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança judicial, a qualquer título;

XXII- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas da ata a disponibilização da aeronave, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXIII- Fornecer número de telefone e e-mail à Administração para os contatos necessários à perfeita execução do objeto;

3.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

5. DO FORO

5.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Vista/RR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDORA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

EMPRESA REGISTRADA:

Vanessa da Silva Sá

CPF: 874.111.992-49

Diretora Executiva em Exercício da
Fundação Ajuri

Idalina Nogueira de Almeida

CPF: 323.292.102-72

Paramazônia Táxi Aéreo LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____